



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de projeto, captação de recursos e realização do Projeto Eco das Tradições.
Natureza:	Produtora
Prazo:	Conforme item 3
Data e local de Elaboração:	Piratini, 04 de setembro de 2025

1- OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na elaboração, desenvolvimento, captação de recursos e produção de projetos culturais via Incentivo à Cultura, com vistas à realização da do projeto Eco das Tradições, no município de Piratini/RS.

1.2. A contratação abrangerá todas as etapas do projeto cultural, desde sua concepção, elaboração técnica, acompanhamento do processo de aprovação, captação de recursos, execução, produção do evento e prestação de contas final.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESCRIÇÃO DO EVENTO:

Nome do evento: Eco das Tradições

Local: Centro de Eventos Erni Pereira Alves – Piratini/RS

Período de realização: De 15 a 19 de setembro de 2025

Duração: 5 dias consecutivos

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Festival Eco das Tradições representa um espaço de resgate, valorização e difusão da cultura afro-gaúcha, evidenciando a contribuição histórica e artística das Comunidades Remanescentes de Quilombos de Piratini para a formação cultural do Rio Grande do Sul. Ao reunir apresentações de dança, teatro, música e feira de artesanato, o evento cria um diálogo entre tradições ancestrais e expressões contemporâneas, fortalecendo identidades e preservando memórias coletivas.

A homenagem à cultura afro-gaúcha, associada a atividades formativas e acessíveis, amplia o reconhecimento simbólico da negritude no contexto tradicionalista, promovendo inclusão e representatividade no imaginário cultural gaúcho.

Diante disso, a contratação da empresa **JJ PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.270.785/0001-13 se fundamenta em sua notória especialização e experiência comprovada na área de produção cultural, especialmente no desenvolvimento e execução de projetos via Lei Federal de Incentivo à Cultura. A referida empresa é a responsável pela elaboração, aprovação, captação de recursos e execução do projeto Eco das Tradições, o qual já se encontra aprovado nos mecanismos de incentivo à cultura.

Importante destacar que não haverá qualquer ônus financeiro para o Município, uma vez que todos os custos relacionados à execução do projeto serão arcados com os recursos captados pela empresa junto à iniciativa privada.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

A JJ Produtora conta com atuação no mercado artístico-cultural, equipe técnica qualificada e estrutura operacional compatível com a complexidade e dimensão do evento proposto, sendo, inclusive, a única empresa que apresentou projeto aprovado via Lei de incentivo a cultura – LIC através do Projeto Eco das Tradições.

Ressalta-se que o processo de formatação, aprovação e captação de projetos junto ao Ministério da Cultura e Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, é técnico, complexo e altamente competitivo, o que reforça a singularidade e exclusividade dos serviços ofertados pela empresa.

A execução do projeto será realizada em parceria com a Prefeitura Municipal de Piratini, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo alinhamento institucional, transparência sobre todas as etapas do evento.

Diante do exposto, evidencia-se que a contratação da empresa JJ Produtora de Eventos Ltda se enquadra nos critérios legais de inexigibilidade, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, prestado por empresa de notória especialização.

3- QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviços especializados para a realização da 1ª edição do Projeto Eco das Tradições, ocorrerá no período de **15 a 19 de setembro de 2025**. Dessa forma, e considerando o objetivo de garantir a realização do projeto, a contratação se dará no seguinte quantitativo:

Item	Atividade/ Serviço	Quantidade	Local	Prazo / Período
1	Festival Eco das Tradições (programação cultural)	05 dias consecutivos	Centro de Eventos Erni Pereira Alves – Piratini/RS	Conforme calendário cultural municipal
2	Feira de Artesanato Quilombola	01 feira permanente durante o festival	Hall do Centro de Eventos	Durante os 05 dias do festival



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3	RETRA – Ronda Estudantil Tradicionalista (2ª edição)	06 modalidades: Canto Individual, Canto em Grupo, Declamação, Dança, Teatro e Apresentação Instrumental	Centro de Eventos	Durante o festival
4	Apresentações Artísticas Profissionais de Abertura	05 espetáculos (dança, música e teatro)	Centro de Eventos	Antes das etapas da RETRA
5	Oficinas Formativas (Criação de Bonecas de Pano Abaiomy e Oficina de Turbante)	02 oficinas	Escolas municipais de Piratini/RS	Durante o período do festival
6	Acessibilidade e Inclusão	Interpretação em LIBRAS	Centro de Eventos	Durante abertura

3.2. A realização será parte da empresa contratada, JJ PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, por meio de projeto previamente aprovado na Lei Estadual de Incentivo a Cultura - LIC, sem qualquer ônus direto ao Município.

3.3. A prestação dos serviços abrangerá todas as etapas de execução do evento, durante os cinco (05) de apresentação do projeto, com previsão de público estimado de até 3.000 pessoas por dia.

3.4. A execução do evento está prevista de 15 a 19 de setembro de 2025, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, respeitando os prazos legais e o cronograma estabelecido no projeto aprovado.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



Iniciativas que transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

As quantidades e especificações mínimas dos serviços a serem executados pela empresa contratada são as seguintes:

A contratada deverá:

1. Planejamento e Organização

- Elaborar e executar toda a programação do Festival Eco das Tradições, em sua primeira edição.
- Garantir a logística necessária para a realização das atividades culturais, formativas e de valorização da cultura afro-gaúcha.

2. Infraestrutura e Produção

- Disponibilizar e organizar os espaços no Centro de Eventos Erni Pereira Alves, assegurando condições adequadas para as apresentações, feira e oficinas.
- Providenciar sonorização, iluminação, palco, cadeiras e demais recursos técnicos necessários à execução das atividades.

3. Programação Cultural

- Realizar a Feira de Artesanato Quilombola, assegurando espaço para exposição e comercialização dos produtos das comunidades.
- Organizar e executar a RETRA – Ronda Estudantil Tradicionalista, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, observando todas as modalidades e categorias previstas.
- Contratar e viabilizar as apresentações artísticas profissionais de abertura, conforme lista prevista no projeto.

4. Formação e Ações Educativas

- Executar as oficinas formativas (Criação de Bonecas de Pano Abaiomy e Oficina de Turbante), em escolas de Piratini/RS, garantindo material necessário e instrutores qualificados (moradoras da comunidade quilombola Rincão da Faxina).

5. Acessibilidade e Inclusão

- Assegurar a presença de intérpretes de LIBRAS durante todas as



Iniciativas que Transformam Projetos que Crescem
Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

apresentações de abertura.

- Garantir que todas as atividades sejam gratuitas e abertas ao público.

6. Divulgação e Comunicação

- Realizar a divulgação do Festival em meios digitais, impressos e comunitários, de forma a alcançar o público local e regional.
- Garantir que a identidade visual e a comunicação do evento estejam em conformidade com os princípios de valorização cultural do projeto.

7. Gestão e Relatórios

- Manter equipe de produção para acompanhamento integral do evento.
- Elaborar relatório final das atividades, contendo registros fotográficos, quantitativos de público e descrição das ações realizadas.

A contratada deverá manter comunicação contínua e transparente com o Ente Público, fornecendo informações detalhadas e atualizadas sobre:

- O planejamento e cronograma de execução;
- A especificação técnica dos serviços prestados;
- A conformidade dos serviços com os objetivos culturais, turísticos e sociais do projeto.

Todos os serviços deverão observar os padrões de qualidade técnica exigidos, prezando pela segurança, acessibilidade, impacto cultural e eficiência na aplicação dos recursos captados.

5- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A **CONTRATADA** deverá atender os seguintes requisitos fiscais, sociais e trabalhistas:

- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver,



Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, uma vez que tem por finalidade a proteção do interesse público, com o escopo de impedir a prática de atos imorais e ilegais, que acarretaria coletivamente um tratamento discriminatório não previsto em lei.

Diante desse contexto, impera pontuar que a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, consoante com a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras,

Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica

Corroborando com mandamento Constitucional supramencionado, cumpre dar o devido destaque a Lei 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos com a Administração Pública.

7- GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

A presente contratação será objeto de fiscalização da Secretaria de Cultura e Turismo, sendo designados para o acompanhamento e monitoramento da execução dos serviços a servidora Vanessa Gulart Coimbra Weege.

8- DO PAGAMENTO.

Não haverá pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Piratini para a empresa contratada.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do código de despesas indicado pelo setor de contabilidade.

10- DO DETALHAMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO.

O objeto se refere a contratação por inexigibilidade de licitação de empresa especializada no desenvolvimento de projetos via leis de incentivo à cultura LIC através



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!

Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

do Projeto Eco das Tradições.

A referida contratação deverá contemplar todas as etapas de elaboração, organização e produção do evento.

Cabe a fiscalização, avaliar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive acompanhar da execução do contrato, aferindo os aspectos executados se estão em conformidade com a descrição, termos e condições conforme tabela abaixo.

Critérios de Avaliação	Descrição	Atende / Não Atende
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	A empresa ganhadora supra referida, terá sob sua inteira responsabilidade as contratações previstas no item 04.	Atende/ não atende

11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação desses serviços será realizada por meio de processo inexigibilidade, utilizando o critério de julgamento pelo menor preço global, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12- DO FORO.

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Piratini/RS.

13- DAS DISPOSIÇÃO FINAIS.

A **EMPRESA GANHADORA** deverá fornecer ao Ente Público todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes



Iniciativas que transformam, Projetos que crescem.
Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

necessários à perfeita consecução do mesmo.

Será de responsabilidade da EMPRESA GANHADORA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer obrigação em relação a eles.

A EMPRESA GANHADORA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

A EMPRESA GANHADORA atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas no item das obrigações da contratada.

Do descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados do Município.

Havendo descumprimento deste contrato, será devida multa de 20% sobre o valor do contrato.

Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Piratini, 04 de setembro de 2025.

Silvia Valéria Furtado Garcia

Diretora de Cultura

Secretaria de Cultura e Turismo.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028

